



Serrana-SP

Camara Municipal de Serrana

CNPJ 49.230.600/0001-35 - Av. Deolinda Rosa 1635 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP

Fone/Fax: (16) 687-1320/687-2268

camaraserrana@terra.com.br

LEI Nº 1100/2005.

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI N. 680/97 (QUE DISPÕE SOBRE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, ABERTURAS E PROLONGAMENTOS DE VIAS DE CIRCULAÇÃO E RETALHAMENTO DE IMÓVEIS EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

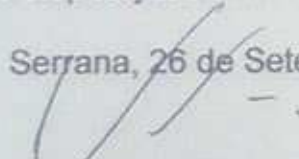
VALMIR ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n. 10/05, rejeitou o Veto Total do Executivo Municipal e, ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 36 da Lei nº 537, de 27 de Setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

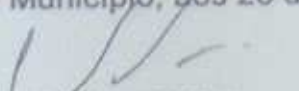
"Artigo 36 - A área mínima dos lotes será de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, com frente mínima de 10,00 (dez) metros para a via pública."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrana, 26 de Setembro de 2005.


VALMIR ROSA
Presidente

Publicada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aos 26 de Setembro de 2005.


VALMIR ROSA
Presidente